



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico de Controle Interno e Compliance da Câmara Municipal de Campo Largo, e dá outras providências.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do disposto no art. 9º, §4º, inc. I, da Lei Municipal nº 3624 de 19 de julho de 2023, **APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Esta resolução regulamenta na Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, as atribuições e diretrizes de atuação do Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico de Controle Interno e Compliance e institui efetivamente a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Largo, outorgando a gestão da mesma ao Departamento de Compliance.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Compliance:

I - atuar na supervisão e execução das atividades relacionadas a integridade e conformidade nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Largo;

II - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas a implementação de planos, programas e projetos voltados à promoção da transparência, integridade pública, conduta ética e conflito de interesses, coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas da Câmara Municipal de Campo Largo;

649/25
24/93
O



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- III – implementar programas de integridade, transparência e eficiência no setor público no âmbito da Câmara Municipal;
- IV - atuar nas atividades de transparência e acesso à informação, com o objetivo de promover ações de prevenção à corrupção;
- V - fiscalizar a administração pública quanto a realização de seus planos e metas, no cumprimento das leis, normas e regulamentos, na precisão e confiabilidade dos relatórios financeiros, no estímulo à eficiência operacional, com a finalidade de garantir a criação e a execução eficiente de políticas públicas, assegurando a primazia dos serviços públicos em direção ao bem comum;
- VI - contribuir para a simplificação e modernização administrativa com vistas à elevação da transparência e à coibição de práticas de corrupção e desconformidade legal; monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados dos programas, projetos e ações destinadas a assegurar a integridade e a conformidade no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo;
- VII- promover a adoção de padrões elevados de conduta ética pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições da Câmara Municipal de Campo Largo e seus servidores; implementar, aprimorar e manter controles internos, fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade; editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente; promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos



resultados da Câmara Municipal de Campo Largo, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; mapear e monitorar constantemente os riscos; planejar, implementar, executar, coordenar e monitorar programas para garantir uma gestão ética, responsável e transparente, direcionada ao combate de irregularidades e atos ilícitos;

VIII – fica criada a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, que terá o suporte técnico e de estrutura do Departamento de Compliance, devendo utilizar sala reservada para atendimentos presenciais tendo em vista sua desvinculação com qualquer outro Órgão da Câmara. O Ouvidor da Câmara será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, sendo papel do Ouvidor desenvolver todas as atividades necessárias para o devido funcionamento da ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre elas:

- a) receber todas as manifestações referentes as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação que lhe forem dirigidas, com presteza e imparcialidade, encaminhando aos respectivos setores responsáveis para os esclarecimentos necessários;
- b) intermediar os interesses e necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos junto aos gestores de suas instituições, quando formalizados por meio de manifestações;
- c) identificar, por meio das manifestações recebidas, oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos e sugerir ações de melhoria;
- d) monitorar o prazo de resposta das manifestações, encaminhando despachos de cobrança aos gestores para atender o prazo estabelecido;
- e) resguardar a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;



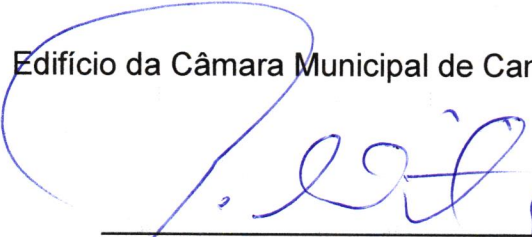
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- f) divulgar de forma ampla e transparente as ações desenvolvidas, com publicização de relatórios que contribuam para melhor compreensão sobre o papel da Ouvidoria;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 24 de março de 2025.



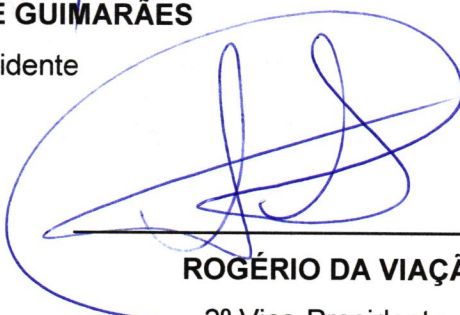
ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente



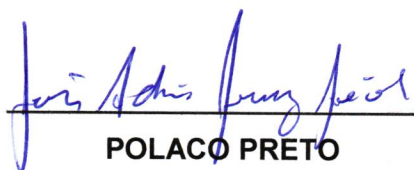
LUIZ SCERVENSKI

1º Vice-Presidente



ROGÉRIO DA VIAÇÃO

2º Vice-Presidente



POLACO PRETO

1º Secretário



RAFAEL FREITAS

2º Secretário

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 22 de 04 de 2025

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025

Presidente

A PROMULGAÇÃO
Sala das Sessões 28 de 04 de 2025

Presidente